



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**

Processo Administrativo Eletrônico nº 1.226/2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Observação: Tomada de Preços com participação restrita a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados**

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

**1.1.** Às **13:00 horas**, do dia **13/12/2016**, no endereço abaixo para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta e a declaração complementar (Anexo VI).

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1.** Às **13:00 horas**, do dia **13/12/2016**, na Sala de Treinamento nº 01 da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento - CED, 3º Andar, do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

**2.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**ENVELOPE Nº 1**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
*TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO*  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016.  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

**ENVELOPE Nº 2**

PROPOSTA  
*TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO*  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

**2.3.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

**3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**3.1.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**3.1.2.1.** No instrumento procuratório, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

**3.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### **4. OBJETO**

**4.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários à climatização do Restaurante do Prédio Sede do TRE-MT e exaustão da Cozinha, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

**4.2** A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**5.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

**5.1.1.** Gestão/Unidade: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**5.1.2.** Ação Orçamentária: 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

**5.1.3.** Elemento de Despesa: 339039.05 - Serviços técnicos profissionais.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1.** Esta licitação é **restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10; OU que apresentem fotocópias dos documentos elencados no 8 deste Edital, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo do instrumento convocatório, em dois envelopes individualizados e fechados

**6.1.1.** As fotocópias devem ser autenticadas em cartório ou por servidor da Administração.

**6.1.2.** Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 10, I do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

**6.2.** Não poderão participar desta licitação:

**6.2.1.** consórcio de empresas, OSCIP's e Cooperativas;

**6.2.2.** interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.2.3.** interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o TRE-MT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.2.4.** entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**6.2.5.** interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.2.6.** empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**6.2.7.** empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**6.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **7. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**7.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**7.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**7.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**7.4.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar.

**7.4.1.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação – Envelope nº 1 - (Anexo VII).

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, municipal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e **entidades não credenciadas** no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento.

**8.2.** Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF.

**8.2.1.** O SICAF será utilizado para aferição da **habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal/municipal** por meio de consulta "*on line*". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

**8.2.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "*on line*".

**8.2.3.** Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

**8.3.** A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, **salvo** quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no **SICAF**:

**8.3.1. Habilitação jurídica:**

**8.3.1.1.** Empresário individual: – registro comercial na repartição competente e cédula de identidade;

**8.3.1.2.** sociedades empresárias: – contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;

**8.3.1.3.** sociedades simples: – documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**8.3.1.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**8.3.1.6.** **os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.**

**8.3.1.7.** Observação: Dos documentos acima, não precisará constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO” aquele apresentado para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

**8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.3.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.3.2.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

**8.3.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.2.4.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**8.3.2.5.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.2.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.2.7.** As licitantes (ME/EPP e seus equiparados) **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43 da LC nº 123/06).

**8.3.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**8.3.2.7.2.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.3.2.7.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, por meio de reabertura da Seção Pública, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.4.1.** Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

**8.3.4.2.** Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de todos os profissionais detentores dos atestados apresentados;

**8.3.4.3. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**8.3.4.3.1.** Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, da qual conste a elaboração de projeto de obra(s) semelhante(s) ao objeto deste projeto básico, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência no objeto do Projeto Básico;

**8.3.4.3.2.** Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto do Projeto Básico;

**8.3.4.3.3.** Declaração, assinada por cada um dos membros da equipe técnica, de que se responsabilizará pelos trabalhos, com o respectivo n.º de inscrição no CREA;

**8.3.4.3.3.1.** A equipe técnica da licitante deverá ser composta no mínimo de:

I. 01 (um) engenheiro eletricista;

III. 01 (um) engenheiro mecânico.





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**8.3.4.3.3.2.** Deverá a licitante observar ainda a atribuição profissional conferida a cada profissional para prestação do objeto a ser licitado.

**8.3.4.3.4.** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas.

**8.3.4.3.5.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações procedentes do objeto desta contratação.

**8.3.4.3.5.1.** A vistoria/visita técnica para esse fim pode ser agendada, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h:00 às 17h:00, previamente pelo telefone 65) 3362-8181, na Seção de Engenharia e Obras, no Tribunal.

**8.3.5. Qualificação econômico-financeira:**

**8.3.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

**8.4. Todos** os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar ainda no envelope nº 1:

**8.4.1.** Declaração de que cumpri ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

**8.4.2.** Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, conforme Anexo III do Edital;

**8.4.3.** Não possui em seu quadro de colaboradores empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital.

**8.4.4.** Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparados, nos termos do art. 34 da Lei n.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006 (ANEXO VII).

8.4.4.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior deverá ser entregue por **todas** as licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.4.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. **A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.**

**8.5.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

**9.1.1.** A razão social e CNPJ da empresa licitante;

**9.1.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

**9.1.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **ANEXO V**.

**9.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**9.1.5.** A proposta de preços deverá ter suas folhas numeradas.

**9.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

**9.3.** A declaração complementar (ANEXO VI) deverá ser entregue **DENTRO** do envelope nº 2 e consiste no seguinte documento:

**9.3.1.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**10.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

**10.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**10.3.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**10.4.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**10.4.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, **e consultado o SICAF**, se for o caso.

**10.5.** Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.5.1.** SICAF;

**10.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.5.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.7.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.7.1.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**10.7.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**10.8.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**10.8.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá destruir os envelopes, caso a licitante não faça a retirada dos mesmos, após o decurso de 30 (trinta) dias da conclusão do certame.

**10.9.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**10.9.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**10.9.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.10.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**10.11.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.12.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**10.13.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**10.13.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação, nos termos deste edital (item 8), por meio do SICAF,



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

**10.13.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**10.14.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal** de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**10.15.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.16.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O critério de julgamento será o **menor preço global**.

**11.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

**11.3.** A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**11.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**11.6.** Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

**11.6.1.** Sucessivamente, aos serviços:

11.6.1.1. Produzidos no País;

11.6.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.6.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**11.6.2.** Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**11.7.** Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 11.6.1. e 11.6.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**11.8.** **Se todos** os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**11.9.** Será desclassificada a proposta que:

**11.9.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**11.9.2.** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**11.9.3.** não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

**11.9.4.** apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**11.9.5.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.9.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

**11.9.6.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**11.9.7.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.8.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**11.9.9.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**11.9.10.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**11.9.11.** O resultado do certame será divulgado no sítio internet do TRE-MT, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e Diário Oficial da União.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

**12.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**12.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados ao Protocolo da sede do TRE-MT, cujo endereço encontra-se no preâmbulo de Edital, nos dias e horários de funcionamento ordinário do tribunal.

**12.5.** O recurso será dirigido ao Diretor-Geral do TRE-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3.** Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

**13.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

#### **14. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**14.1.** Pela prestação dos serviços deste Edital, este Tribunal pagará à empresa contratada os valores correspondentes aos serviços executados, na forma descrita no item 8 do Projeto Básico:

**14.2.** No preço proposto deverá estar incluído todo o custo incidente sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte Eleitoral.

**14.3.** O valor do contrato será fixo e irrevogável.

#### **15. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases serem compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de 90 (noventa) dias, contados do recebimento das respectivas ordens de serviço.

1ª Fase	Estudo preliminar	30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço;
2ª Fase	Projeto Básico	30 (trinta) dias corridos contados da conclusão do estudo preliminar;
3ª Fase	Projeto executivo	30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da 2ª fase.

**15.2.** Durante a fase de elaboração do estudo preliminar e dos projetos básico e





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

executivo, a contratada deverá submeter à apreciação de comissão designada por este Regional, suas propostas de concepção, justificativas técnicas, bem como sugestão de materiais e equipamentos a aplicar na obra, de forma a obter aceitação.

**15.3.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado por etapas, conforme descrito no item 6.1 do Projeto Básico.

**15.4.** A entrega do projeto e seu recebimento por este Regional não implicam sua aceitação definitiva, o que somente ocorrerá com a atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** As obrigações da Contratante são as estabelecidas a seguir:

- a) Prestar todas as informações e orientações à contratada com relação ao serviço a ser prestado;
- b) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos no Projeto Básico;
- c) Notificar, por escrito, a empresa de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para o mister, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa;
- e) Não exigir da empresa a ser contratada serviços estranhos às atividades especificadas no Projeto Básico;
- f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à contratada, segundo o disposto no § 3º, do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- g) Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a:

- a) Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades deste Tribunal;
- b) Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, antes da emissão da nota de empenho/assinatura do contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência desta Corte;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada;
- e) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- f) Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- h) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- i) Receber as ordens de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificado da sua emissão;
- j) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela administração deste Tribunal.
- k) A contratada se obriga no sentido de que o(os) autor(es) ceda(m) os direitos patrimoniais referentes aos projetos para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para sua elaboração, bem como quando da apresentação do projeto deverá existir o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, inclusive os arquivos computacionais gerados referentes ao projeto;
- l) Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** Os pagamentos correspondentes às diferentes fases dos trabalhos de cada projeto elaborado, dar-se-ão da seguinte forma:

- a) 20 % na conclusão dos estudos preliminares;
- b) 30% na conclusão do Projeto Básico;
- c) 30% na conclusão do projeto executivo;
- d) 20% na aprovação nos órgãos competentes.

**18.2.** Por ocasião do pagamento da alínea “b” acima, e deste se constituindo requisito obrigatório, a empresa deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente, devidamente registradas junto ao CREA/MT, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos.

**18.3.** O pagamento de cada parcela acima será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir da apresentação/protocolo da nota fiscal, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**18.4.** Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**18.4.1.** Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

18.4.1.1. **Em havendo restrição, deve-se proceder conforme o disposto no item 18.13 abaixo.**

**18.4.2.** Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

**18.5.** Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações do objeto ou serviços executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.
- f) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

**18.6.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**18.7.** Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no item 18.4.1. desta Seção, se confirmada sua validade em consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das Certidões

**18.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

**18.9.** O pagamento ocorrerá com base nos serviços executados.

**18.10.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

multas, indenizações ou glosas devidas pelo Contratado.

**18.11.** A fatura deverá ser atestada pelo fiscal ou comissão designada e encaminhada para pagamento.

**18.11.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.12.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

**18.13.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.13.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.13.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.13.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.13.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**18.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.14.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.15.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação a ser avençada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/nota de empenho, no caso de inexecução total; de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido da contratação, no caso de inexecução parcial. Em qualquer caso, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**19.2.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**19.3.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularizar notificação por escrito, para assinatura e devolução do contrato enviado por meio eletrônico, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**19.4.** No caso de encaminhamento da nota de empenho ou do contrato para assinatura, por meio eletrônico, de fac-símile, a empresa vencedora deverá realizar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, ou por meio dos números (65) 3362-8070 ou 3362-8104.

**19.5.** Para fins de aplicação de penalidade, considera-se também inexecução parcial, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

**19.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.7.** Expirado o prazo proposto para o início dos serviços (item 06 do Projeto Básico), sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

**19.7.1.** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

**19.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.10.** As penalidades serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**19.11.** No caso de aplicação da penalidade de multa, e o não cumprimento delas, o valor da multa não recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação, será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa para posterior execução judicial.

**19.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO**

**20.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**20.4.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço do TRE-MT que consta no preâmbulo deste Edital, nos dias e horários de funcionamento ordinário deste Tribunal.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS**

**21.1.** O Presidente da CPL responderá às questões formuladas através do e-mail: [cpl@tre-mt.jus.br](mailto:cpl@tre-mt.jus.br), apresentando à pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas e documentação e será comunicado aos demais interessados pelo mesmo meio da publicação do edital no site: [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br) ou ainda por e-mail, caso a empresa tenha devolvido o Termo de Retirada de edital.

**21.2.** Não serão levadas em consideração, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente encaminhado por meio eletrônico ou protocolados na sede do TRE-MT. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**22.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**22.7.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**22.12.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**22.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Seção de Licitações e Contratos do TRE-MT, no endereço do preâmbulo deste Edital, no horário das 09h à 19h, nos dias úteis, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico [www.tre-mt.jus.br](http://www.tre-mt.jus.br), período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**22.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.15.1.** ANEXO I: Projeto Básico;

**22.15.2.** ANEXO II: Planilha de Preços;

**22.15.3.** ANEXO III: Modelo de Declaração (Item 8.4);

**22.15.4.** ANEXO IV: Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)

**22.15.5.** ANEXO V: Modelo de Proposta;

**22.15.6.** ANEXO VI: Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

**22.15.7.** ANEXO VII: Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**22.15.8.** ANEXO VIII: Modelo de Carta de Credenciamento;

**22.15.9.** ANEXO IX: Minuta de contrato;

**22.15.10.** ANEXO X: Termo de Retirada de Edital.

Cuiabá-MT, 18 outubro de 2016.

**Vera Ana Oliveira de Araújo**  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**SEÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO**

**1.1** O objeto deste projeto básico é fornecer informações para subsidiar a administração deste Tribunal na contratação, do tipo menor preço global, de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários à climatização do Restaurante do Prédio Sede do TER-MT e exaustão da Cozinha, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**2 – FASES DOS PROJETOS**

**2.1** Os projetos serão elaborados em três fases, a saber: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.

**2.2** Estudo preliminar é o estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica, a partir dos dados fornecidos por este Regional.

**2.3** Projeto básico é o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras objeto da futura contratação, elaborado com base no estudo preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

**2.4** Projeto executivo é o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

execução dos serviços e obras objeto do contrato, bem como o cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, composição de custos em consonância com o SINAPI, memoriais descritivos e especificações.

**2.5** Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o estudo preliminar deverá considerar as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Deverá ser considerada, ainda, a interferência entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

**2.6** O projeto executivo deverá conter o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativas de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

**2.7** O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à climatização do ambiente, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

**2.8** Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no projeto básico aprovado, o projeto executivo deverá ser acompanhado por um relatório técnico, contendo a revisão e a complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto, bem como o orçamento analítico e composições de custos unitários.

**2.9** Os projetos deverão ser elaborados por profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**2.10** O(s) autor(es) deverá(ão) recolher as Anotações de Responsabilidade Técnica nos órgãos de regulamentação profissional, sendo que para projeto elaborado deve ser apresentado um conjunto de ART's, ou documento equivalente.

### **3 – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**3.1** Serão elaborados projetos para climatizar área de cerca de 330 m<sup>2</sup> e prover a exaustão área de aproximadamente 50 m<sup>2</sup>.

**3.2** Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) Evitar que odores provenientes da Cozinha Anexa adentre ao Restaurante;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- b) Utilizar nos projetos a serem elaborados, materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento, e às condições do local de implantação;
- c) Adotar solução construtiva racional, elegendo soluções, máquinas e equipamentos com eficiência energética;
- d) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- e) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

**3.3** Para a elaboração do estudo preliminar, a contratada deverá apresentar suas propostas de concepção em linhas gerais, oferecendo, para discussão, alternativas a respeito dos métodos e técnicas a serem utilizados na construção, bem como o prazo de execução do empreendimento, com vistas à escolha da opção mais viável sob os aspectos técnico e econômico. Estão compreendidas nesta fase as seguintes obrigações:

- a) Elaboração do levantamento de necessidades a ser feito com base em contatos realizados com representantes da Administração deste Tribunal;
- b) Apresentação, por meio de relatórios e desenhos, de alternativas técnicas e econômicas que demonstrem a viabilidade do empreendimento.

**3.4** Os projetos serão concebidos segundo critérios que privilegiem o conforto, a modernidade, a segurança, o aproveitamento de recursos naturais, ofereça menores custos de execução, funcionamento e manutenção e guardem perfeita consonância com o que estabelecem as Normas Técnicas Brasileiras – NBRs, Especificações Brasileiras – EBs, e Recomendações Técnicas Brasileiras, bem como outras normas e padrões nacionais e internacionais, a legislação estadual e municipal concernente, determinações e recomendações das agências reguladoras nacionais.

**3.5** Os projetos deverão contemplar todos os detalhes, especificações e descrições, de materiais, insumos, equipamentos ou serviços, suficientes e necessários à sua execução, cabendo aos respectivos projetistas responsabilizar-se pela chancela definitiva dos mesmos perante os órgãos e concessionárias de serviços públicos.

**3.6** Estão compreendidos no objeto desta contratação, a elaboração dos seguintes projetos:

**3.6.1** Projeto elétrico;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**3.6.2** Projeto de ar condicionado;

**3.7** Na fase final do processo de elaboração dos projetos básico e executivo serão consolidados o conjunto de informações produzidas ao longo dos trabalhos de elaboração do estudo preliminar e dos projetos e estabelecidos, minuciosamente, as recomendações e os parâmetros necessários e suficientes à execução integral dos serviços.

**3.8** Metodologia de trabalho;

**3.8.1** Primeira etapa: Entrevista com a Comissão de Fiscalização do Contrato do Restaurante;

**3.8.2** Segunda etapa: Desenvolvimento do estudo preliminar com as propostas de climatização;

**3.8.3** Terceira etapa: Apresentação das soluções à comissão de fiscalização, para aprovação e análise, o que constitui o projeto básico definido no item 2.3 acima;

**3.8.4** Quarta Etapa: Desenvolvimento dos projetos executivos.

#### **4 – APROVAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO**

**4.1** Os documentos técnicos produzidos em cada uma das três fases do cronograma estabelecido no item 6.1, à medida que forem concluídos, serão encaminhados ao exame da Administração deste Regional, para efeito de aprovação ou rejeição.

**4.2** O prazo mencionado no item anterior não será incluído no prazo de execução dos serviços deste projeto básico;

**4.3** O tempo que for consumido pela contratada para rever ou alterar os documentos técnicos, textos e desenhos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, e submetidos à nova avaliação, suspendem o prazo geral de 90 (noventa) dias para a elaboração dos projetos contratados.

**4.4** Os documentos técnicos produzidos e concluídos em uma fase dos trabalhos somente serão objeto de exame caso os da fase anterior tenham sido devidamente aprovados. Na última fase, entregues e aprovados os cadernos de especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, considerar-se-ão aprovados, por consequência, o projeto básico e o estudo preliminar.

**4.5** Este Tribunal poderá convocar a presença de representante da contratada, bem como de responsável (eis) técnico (s) pela elaboração de projeto (s), quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto. Quando convocado, o representante deverá comparecer à sede em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s) arguido(s).

## **5 – APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

**5.1** Os desenhos e os documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes.

**5.2** Os documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratante;
- b) Identificação da contratada e do autor do projeto, com nome e registro profissional;
- c) Identificação da edificação, com nome e localização geográfica;
- d) Identificação do projeto, com a discriminação da etapa do projeto, a especialidade/área técnica, a codificação;
- e) Identificação do documento, com o título, a data da emissão e o número de revisão.

**5.3** Os desenhos que comporão os projetos serão produzidos em formato AUTOCAD (versão 2000 ou mais recente), utilizando-se as escalas de 1:100 ou 1:50 na representação geral, admitindo-se, na demonstração dos detalhes, escalas adequadas às áreas ou elementos detalhados.

**5.4** As peças gráficas deverão ser entregues em 01 (uma) via em papel sulfite, em formato padrão “A2”, “A3” e/ou “A4”, e 01 (uma) via em mídia digital, tipo CD-ROM e/ou DVD, contendo arquivo tipo “.DWG” e arquivos do tipo “.PLT”, com indicação dos seguintes dados:

- a) Objeto do desenho ou planta;
- b) Razão social da contratada;
- c) Razão social do contratante;
- d) Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;
- e) Nome do desenhista;
- f) Nome do arquivo digitalizado em AUTOCAD;
- g) Escala;
- h) Data de produção do desenho ou arquivo.

**5.5** Todos os textos atinentes ao estudo preliminar, aos projetos e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel “A4” e entregues a este Tribunal em 01 (uma) via,



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

devidamente encadernada, contendo o timbre ou a identificação da razão social da contratada e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA e da habilitação específica, e 01 (uma) via em mídia digital, tipo CD-ROM e/ou DVD.

**5.6** Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos, não eximem a contratada de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para este Regional.

## **6 – PRAZOS**

**6.1** Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases serem compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de 90 (noventa) dias, contados do recebimento das respectivas ordens de serviço.

1ª Fase	Estudo preliminar	30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço;
2ª Fase	Projeto básico	30 (trinta) dias corridos contados da conclusão do estudo preliminar;
3ª Fase	Projeto executivo	30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da 2ª fase.

**6.2** Durante a fase de elaboração do estudo preliminar e dos projetos básico e executivo, a contratada deverá submeter à apreciação de comissão designada por este Regional, suas propostas de concepção, justificativas técnicas, bem como sugestão de materiais e equipamentos a aplicar na obra, de forma a obter aceitação.

## **7 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** Os recursos para a execução do objeto deste Projeto Básico serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2016 e complementos.

## **8 – FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** Sem prejuízo do que dispuser a respeito o instrumento contratual a ser firmado oportunamente, os pagamentos correspondentes às diferentes fases dos trabalhos de cada projeto elaborado, dar-se-ão da seguinte forma:

- a) 20 % na conclusão dos estudos preliminares;
- b) 30% na conclusão do projeto básico;
- c) 30% na conclusão do projeto executivo;
- d) 20% na aprovação nos órgãos competentes.

**8.2** Por ocasião do pagamento da alínea “b” acima, e deste se constituindo requisito obrigatório, a empresa deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente, devidamente registradas junto ao CREA/MT, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos.

## **9 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1** Nos termos da lei, a ser discriminado no edital de licitação.

## **10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1** Para comprovar sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

**b)** Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA de todos os profissionais detentores dos atestados apresentados;

**c)** Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, da qual conste a elaboração de projeto de obra(s) semelhante(s) ao objeto deste projeto básico, devendo constar a natureza, as características e outros elementos que comprovem experiência no objeto deste Projeto Básico.

**d)** Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto deste projeto básico;

**e)** Declaração, assinada por cada um dos membros da equipe técnica, de que se responsabilizará pelos trabalhos, com o respectivo n.º de inscrição no CREA;

**e.1)** A equipe técnica da licitante deverá ser composta no **mínimo** de:

- I. 01 (um) engenheiro eletricitista;
- II. 01 (um) engenheiro mecânico;

**e.2)** Deverá a licitante observar ainda a atribuição profissional conferida a cada profissional para prestação do objeto a ser licitado.

**f)** É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

de uma empresa, sendo que a inobservância dessa condição inabilitará as licitantes envolvidas.

**g)** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações procedentes do objeto desta contratação.

**h)** A visita técnica pode ser agendada com a Seção de Engenharia e Obras, no Tribunal, através do telefone (65) 3362-8181, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

## **11 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**11.1** Nos termos da lei, a ser discriminado no edital de licitação.

## **12 – REGULARIDADE FISCAL**

**12.1** Nos termos da lei, a ser discriminado no edital de licitação.

## **13 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**13.1** Nos termos da lei, a ser discriminado no edital de licitação.

## **14 – DISPOSIÇÃO GERAIS**

**14.1** A contratada indicará um coordenador para os projetos e os responsáveis técnicos por cada projeto, fornecendo a este Regional os nomes, área de atuação, qualificação, funções no projeto e currículo profissional de toda a equipe técnica.

**14.3** As cópias do(s) projeto(s) com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes serão entregues ao contratante, pela contratada, por ocasião do pedido de pagamento da última parcela descrita no item 8.1, alínea “d”.

**14.4** A contratada se responsabilizará pela compatibilidade entre todos os projetos, abordando os aspectos de interligação possíveis entre as áreas de abrangência, com descrição pormenorizada e plantas, se necessárias à perfeita compreensão.

**14.5** Eventuais diferenças de áreas entre as previsões deste documento e as projetadas pela contratada não produzirão direito a nenhuma compensação financeira.

**14.6** A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato a ser firmado.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**14.7** As solicitações de subcontratação deverão ser formalizadas com justificativas e endereçadas à administração desta Corte, para decisão.

**14.8** A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

**14.10** Durante a elaboração dos projetos, a contratada deverá:

a) Providenciar, junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do futuro contrato e às especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 para cada projeto elaborado.

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do futuro contrato;

c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do futuro contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

**14.11** Correrão por conta da empresa contratada as taxas, impostos, despesas, ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais e estaduais, e relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART., junto ao CREA/MT, e demais despesas associadas à prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico.

**14.12** Na licitação objetivando a contratação do objeto tratado neste projeto básico não será permitida a participação de consórcio de empresas.

**14.13** Eventuais solicitações de esclarecimentos podem ser respondidas no mesmo meio de comunicação do questionamento, e serão admitidas em até 02 (dois) dias antes da data do certame.

## **15 – INFORMAÇÕES**

**15.1** Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos à Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.750, na Seção de Compras e Licitações, pelo telefone 3362-8000 de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

## **16 – PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** A inexecução total ou parcial, resultante do descumprimento dos preceitos



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

contidos neste projeto básico e no contrato a ser avençado, ensejarão a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual nos termos dos artigos 77 e 78 da mesma lei.

**16.2** As hipóteses que ensejarão a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual serão discriminadas no edital de licitação e no contrato a ser firmado.

**17 – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**17.1** O contrato a ser firmado terá vigência até 30/06/2017, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

**18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a:

- a) Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades deste Tribunal;
- b) Apresentar à época da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal exigidos pela lei específica;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência desta Corte;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada;
- e) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- f) Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- h) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- i) Receber as ordens de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificado da sua emissão;
- j) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela administração deste Tribunal.
- k) A contratada se obriga no sentido de que o(os) autor(es) ceda(m) os direitos patrimoniais referentes aos projetos para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para sua elaboração, bem como quando da apresentação do projeto deverá existir o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, inclusive os arquivos computacionais gerados referentes ao projeto.

## **19 – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

**19.1** Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se comprometerá a:

- a) Prestar todas as informações e orientações à contratada com relação ao serviço a ser prestado;
- b) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste projeto básico;
- c) Notificar, por escrito, a empresa de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para o mister, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa;
- e) Não exigir da empresa a ser contratada serviços estranhos às atividades especificadas neste projeto básico;
- f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à contratada, segundo o disposto no § 3º, do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**20 – PREÇO**

**20.1** Pela prestação dos serviços deste projeto básico, este Tribunal pagará à empresa contratada os valores correspondentes aos serviços executados, na forma descrita no item 8, respeitando a planilha orçamentária do **Anexo I**, que deve ser parte integrante da proposta:

**20.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para esta Corte Eleitoral.

**21 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1** O recebimento do objeto deste projeto básico será realizado por etapas, conforme descrito no item 6.1 deste projeto.

**21.2** A entrega do projeto e seu recebimento por este Regional não implicam sua aceitação definitiva, o que somente ocorrerá com a atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

**Cuiabá, 17 de março de 2016.**

De acordo,

**Izaac Solino de Carvalho**  
Chefe Seção de Engenharia e Obras



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**ANEXO II**

<b>Ordem</b>	<b>Objeto</b>	<b>Área Estimada (m2)</b>	<b>Valor Estimado para Elaboração dos projetos</b>
1	Climatização do Restaurante	380,00	R\$ 16.545,00*

SGC/CMP\*



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**ANEXO III**

**MODELO DE “DECLARAÇÃO”**

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ..... , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços n.º 01/2016, declara, sob as penas da lei, que:

- a)** Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.
- b)** Não possui em seu quadro de colaboradores empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c)** Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2016 do TRE-MT, que a licitante \_\_\_\_\_ representada tecnicamente e legalmente pelo ( ) arquiteto / ( ) engenheiro (nome completo) \_\_\_\_\_ com Registro no CREA ( ) nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, compareceu nesta data à \_\_\_\_\_, e tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DESTE EDITAL.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto deste Edital.

Cuiabá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo – Seção de Engenharia e Obras/TRE-MT)



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Tomada de Preços nº. 01/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA ESTIMADA	R\$/VALOR TOTAL
1	Climatização do Restaurante	380,00m <sup>2</sup>	

(\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**ANEXO VI (DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA** (Tomada de Preços nº 01/2016)

(*Identificação completa do representante da Proponente*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da Proponente*) doravante denominado Proponente, para fins do disposto neste Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da Licitação, com identificação completa)



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**ANEXO VII**

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ  
sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº.  
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na  
presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de  
14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº.  
123, de 14/12/2006.

Equiparados (especificar).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo  
3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cuiabá (MT), de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**ANEXO VIII**

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**Comissão Permanente de Licitação**

Por este instrumento particular, \_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ da licitante) credencia como nosso(a) representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ por \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação do TRE-MT, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 01/2016**, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo o mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade (UF), de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Licitante



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**ANEXO IX**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO  
GROSSO ..... E A  
EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º: \_\_\_\_\_, conforme dispõe a Portaria da Presidência n. 306/2015, publicada no DEJE N. 2010, do dia 13/10/2015, e, do outro, a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., e-mail: ....., fone: ( ) ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1226/2016, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços n.º 01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia especializada, na prestação dos serviços especializados de elaboração de projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários à **climatização do Restaurante do Prédio Sede do TRE-MT e exaustão da Cozinha**, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Tomada de Preços identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Contrato vigorará até 30 de junho de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo no interesse da administração do TRE/MT, ser prorrogado na forma descrita na Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. Pelos serviços executados, a CONTRATANTE procederá ao pagamento da CONTRATADA, conforme quadro demonstrativo de preços abaixo:

Ordem	DESCRIÇÃO	Área Estimada (m <sup>2</sup> )	Valor - Elaboração dos projetos
1	Climatização do Restaurante	380	

3.3. Pela prestação dos serviços deste Contrato, este Tribunal pagará à empresa contratada os valores correspondentes aos serviços executados, na forma descrita no



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

item 8 do Projeto Básico, respeitando a planilha orçamentária do Anexo II, que é parte integrante da proposta:

- 3.4.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, diárias (hotel e alimentação) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento correspondente às diferentes fases dos trabalhos de cada projeto elaborado, dar-se-á da seguinte forma:

- a)** 20 % na conclusão dos estudos preliminares;
- b)** 30% na conclusão do Projeto Básico;
- c)** 30% na conclusão do projeto executivo;
- d)** 20% na aprovação nos órgãos competentes.

**4.2.** Por ocasião do pagamento da alínea "b" acima, e deste se constituindo requisito obrigatório, a empresa deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente, devidamente registradas junto ao CREA/MT, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A contratada indicará um coordenador para os projetos e os responsáveis técnicos por cada projeto, fornecendo a este Regional os nomes, área de





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

atuação, qualificação, funções no projeto e currículo profissional de toda a equipe técnica.

- 5.2.** As cópias do(s) projeto(s) com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes serão entregues ao contratante, pela contratada, por ocasião do pedido de pagamento da última parcela descrita no item 8.1, alínea "d" do Projeto Básico.
- 5.3.** A contratada se responsabilizará pela compatibilidade entre todos os projetos, abordando os aspectos de interligação possíveis entre as áreas de abrangência, com descrição pormenorizada e plantas, se necessárias à perfeita compreensão.
- 5.4.** Eventuais diferenças de áreas entre as previsões deste documento e as projetadas pela contratada não produzirão direito a nenhuma compensação financeira.
- 5.5.** A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato a ser firmado.
- 5.6.** As solicitações de subcontratação deverão ser formalizadas com justificativas e endereçadas à administração desta Corte, para decisão.
- 5.7.** A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 5.8.** Durante a elaboração dos projetos, a contratada deverá:
  - a) Providenciar, junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto e às especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 para cada projeto elaborado.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste contrato;

c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto deste contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

**5.9.** Correrão por conta da empresa contratada as taxas, impostos, despesas, ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais e estaduais, e relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART., junto ao CREA/MT, e demais despesas associadas à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento de cada parcela acima será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir da atestação da nota fiscal pela Comissão responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

**6.2.1.** Comprovar o cumprimento do disposto no item 4.2 da Cláusula Quarta deste instrumento;

**6.2.2.** Apresentar nota fiscal do serviço prestado, segundo último lance ofertado no pregão;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**6.2.3.** Comprovar sua regularidade perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

**6.2.3.1.** Em havendo restrição, deverá ser observado o disposto no item 6.9. o pagamento será efetuado e o processo submetido à consideração superior.

**6.2.4.** Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

**6.2.5.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou glosas devidas pelo Contratado.

**6.3.** Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- a)** A data de emissão da nota fiscal;
- b)** O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c)** Quantidades e especificações do objeto ou serviços executados, conforme o disposto na Cláusula Quarta;
- d)** O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e)** O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 6.5.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;
- 6.6.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.
- 6.7.** Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no item 6.2.3 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das Certidões.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.
- 6.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.9.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.9.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, *a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela*



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

*fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

**6.9.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.9.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.10.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**7.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DOS PROJETOS**

**8.1.** Os projetos serão elaborados em três fases, a saber: estudo preliminar, Projeto Básico e projeto executivo.

**a)** Estudo preliminar é o estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica, a partir dos dados fornecidos por este Regional.

**b)** Projeto básico é o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras objeto da futura contratação, elaborado com base no estudo preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

**c)** Projeto executivo é o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do contrato, bem como o cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, composição de custos em consonância com o SINAPI, memoriais descritivos e especificações

**8.2.** Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o estudo preliminar deverá considerar as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Deverá ser considerada, ainda, a interferência entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 8.3.** O projeto executivo deverá conter o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativas de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.
- 8.4.** O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à climatização do ambiente, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.
- 8.5.** Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no projeto básico aprovado, o projeto executivo deverá ser acompanhado por um relatório técnico, contendo a revisão e a complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto, bem como o orçamento analítico e composições de custos unitários.
- 8.6.** Os projetos deverão ser elaborados por profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- 8.7.** O(s) autor(es) deverá(ão) recolher as Anotações de Responsabilidade Técnica nos órgãos de regulamentação profissional, sendo que para projeto elaborado deve ser apresentado um conjunto de ART's, ou documento equivalente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

- 9.1.** Serão elaborados projetos para climatizar área de cerca de 330 m<sup>2</sup> e prover a exaustão área de aproximadamente 50 m<sup>2</sup>.
- 9.2.** Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- a) Evitar que odores provenientes da Cozinha Anexa adentre ao Restaurante;
  - b) Utilizar nos projetos a serem elaborados, materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento, e às condições do local de implantação;
  - c) Adotar solução construtiva racional, elegendo soluções, máquinas e equipamentos com eficiência energética;
  - d) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
  - e) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.
- 9.3.** Para a elaboração do estudo preliminar, a contratada deverá apresentar suas propostas de concepção em linhas gerais, oferecendo, para discussão, alternativas a respeito dos métodos e técnicas a serem utilizados na construção, bem como o prazo de execução do empreendimento, com vistas à escolha da opção mais viável sob os aspectos técnico e econômico. Estão compreendidas nesta fase as seguintes obrigações:
- a) Elaboração do levantamento de necessidades a ser feito com base em contatos realizados com representantes da Administração deste Tribunal;
  - b) Apresentação, por meio de relatórios e desenhos, de alternativas técnicas e econômicas que demonstrem a viabilidade do empreendimento.





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 9.4.** Os projetos serão concebidos segundo critérios que privilegiem o conforto, a modernidade, a segurança, o aproveitamento de recursos naturais, ofereça menores custos de execução, funcionamento e manutenção e guardem perfeita consonância com o que estabelecem as Normas Técnicas Brasileiras – NBRs, Especificações Brasileiras – EBs, e Recomendações Técnicas Brasileiras, bem como outras normas e padrões nacionais e internacionais, a legislação estadual e municipal concernente, determinações e recomendações das agências reguladoras nacionais.
- 9.5.** Os projetos deverão contemplar todos os detalhes, especificações e descrições, de materiais, insumos, equipamentos ou serviços, suficientes e necessários à sua execução, cabendo aos respectivos projetistas responsabilizar-se pela chancela definitiva dos mesmos perante os órgãos e concessionárias de serviços públicos.
- 9.6.** Estão compreendidos no objeto desta contratação, a elaboração dos seguintes projetos:
- a)** Projeto elétrico;
  - b)** Projeto de ar condicionado;
- 9.7.** Na fase final do processo de elaboração dos projetos básico e executivo serão consolidados o conjunto de informações produzidas ao longo dos trabalhos de elaboração do estudo preliminar e dos projetos e estabelecidos, minuciosamente, as recomendações e os parâmetros necessários e suficientes à execução integral dos serviços.
- 9.8.** Metodologia de trabalho;
- 9.8.1.** Primeira etapa: Entrevista com a Comissão de Fiscalização do Contrato do Restaurante;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 9.8.2.** Segunda etapa: Desenvolvimento do estudo preliminar com as propostas de climatização;
- 9.8.3.** Terceira etapa: Apresentação das soluções à comissão de fiscalização, para aprovação e análise, o que constitui o projeto básico definido no item 2.3 do Projeto Básico;
- 9.8.4.** Quarta Etapa: Desenvolvimento dos projetos executivos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO**

- 10.1.** Os documentos técnicos produzidos em cada uma das três fases do cronograma estabelecido no item 6.1 do Projeto Básico, à medida que forem concluídos, serão encaminhados ao exame da Administração deste Regional, para efeito de aprovação ou rejeição.
- 10.2.** O prazo mencionado no item anterior não será incluído no prazo de execução dos serviços do projeto básico;
- 10.3.** O tempo que for consumido pela contratada para rever ou alterar os documentos técnicos, textos e desenhos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, e submetidos à nova avaliação, suspendem o prazo geral de 90 (noventa) dias para a elaboração dos projetos contratados.
- 10.4.** Os documentos técnicos produzidos e concluídos em uma fase dos trabalhos somente serão objeto de exame caso os da fase anterior tenham sido devidamente aprovados. Na última fase, entregues e aprovados os cadernos de especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro, considerar-se-ão aprovados, por consequência, o projeto básico e o estudo preliminar.
- 10.5.** Este Tribunal poderá convocar a presença de representante da contratada, bem como de responsável (eis) técnico (s) pela elaboração de projeto (s),



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto.

**10.5.1.** Quando convocado, o representante deverá comparecer à sede em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s) arguido(s).

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

**11.1.** Os desenhos e os documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes.

**11.2.** Os documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratante;
- b) Identificação da contratada e do autor do projeto, com nome e registro profissional;
- c) Identificação da edificação, com nome e localização geográfica;
- d) Identificação do projeto, com a discriminação da etapa do projeto, a especialidade/área técnica, a codificação;
- e) Identificação do documento, com o título, a data da emissão e o número de revisão.

**11.3.** Os desenhos que comporão os projetos serão produzidos em formato Autocad (versão 2000 ou mais recente), utilizando-se as escalas de 1:100 ou 1:50 na representação geral, admitindo-se, na demonstração dos detalhes, escalas adequadas às áreas ou elementos detalhados.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**11.4.** As peças gráficas deverão ser entregues em 01 (uma) via em papel sulfite, em formato padrão "A2", "A3" e/ou "A4", e 01 (uma) via em mídia digital, tipo CD-ROM, contendo arquivo tipo ".DWG" e arquivos do tipo ".PLT", com indicação dos seguintes dados:

- a) Objeto do desenho ou planta;
- b) Razão social da contratada;
- c) Razão social do contratante;
- d) Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;
- e) Nome do desenhista;
- f) Nome do arquivo digitalizado em Autocad;
- g) Escala;
- h) Data de produção do desenho ou arquivo.

**11.5.** Todos os textos atinentes ao estudo preliminar, aos projetos e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel "A4" e entregues a este Tribunal em 01 (uma) via, devidamente encadernada, contendo o timbre ou a identificação da razão social da contratada e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA e da habilitação específica, e 01 (uma) via em mídia digital, tipo CDROM e/ou DVD.

**11.6.** Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos, não eximem a contratada de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para este Regional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**12.1.** Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases serem compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de 90 (noventa) dias, contados do recebimento das respectivas ordens de serviço.

1ª Fase	Estudo preliminar	30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço;
2ª Fase	Projeto Básico	30 (trinta) dias corridos contados da conclusão do estudo preliminar;
3ª Fase	Projeto executivo	30 (trinta) dias corridos contados da conclusão da 2ª fase.

**12.2.** Durante a fase de elaboração do estudo preliminar e dos projetos básico e executivo, a contratada deverá submeter à apreciação de comissão designada por este Regional, suas propostas de concepção, justificativas técnicas, bem como sugestão de materiais e equipamentos a aplicar na obra, de forma a obter aceitação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**13.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA, relativamente ao objeto deste Contrato;

**13.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**13.1.3.** Notificar, por escrito, a empresa de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

**13.1.4.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para o mister, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa;

**13.1.5.** Não exigir da contratada serviços estranhos às atividades especificadas neste Contrato;

**13.1.6.** Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à contratada, segundo o disposto no § 3º, do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

**13.1.7.** Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

**13.1.8.** Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**14.1.1.** Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades deste Tribunal;

**14.1.2.** Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, antes da assinatura do contrato;

**14.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência desta Corte;

**14.1.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada;

**14.1.5.** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

**14.1.6.** Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

**14.1.7.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

**14.1.8.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**14.1.9.** Receber as ordens de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificado da sua emissão;

**14.1.10.** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela administração deste Tribunal.

**14.1.11.** A contratada se obriga no sentido de que o(os) autor(es) ceda(m) os direitos patrimoniais referentes aos projetos para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para sua elaboração, bem como quando da apresentação do projeto deverá existir o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, inclusive os arquivos computacionais gerados referentes ao projeto;

**14.1.12.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do futuro contrato;





PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**14.1.13.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do futuro contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

**14.1.14.** Abster-se de colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**15.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação a ser avençada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93,:

- a)** Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b)** Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/nota de empenho, no caso de inexecução total; e multa 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

- 15.2.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularizar notificação por escrito, para a assinatura do contrato devidamente assinado ou a sua devolução/postagem, sob pena de multa de 10% (dez por cento).
- 15.2.1.** No caso de encaminhamento do contrato para assinatura, por meio eletrônico, de fac-símile, a empresa vencedora deverá realizar a confirmação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números (65) 3362-8070 ou 3362-8104.
- 15.3.** Para fins de aplicação de penalidade, considera-se também inexecução parcial, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.
- 15.4.** Expirado o prazo proposto para o início dos serviços (item 06 do Projeto Básico), sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.
- 15.5.** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9.** As penalidades serão publicadas no Diário Oficial da União.
- 15.10.** No caso da aplicação da penalidade de multa, e o não cumprimento delas, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução judicial.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**15.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O recebimento do objeto deste Contrato será realizado por etapas, conforme descrito no item 6.1 do Projeto Básico.

**16.2.** A entrega do projeto e seu recebimento por este Regional não implicam sua aceitação definitiva, o que somente ocorrerá com a atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão a ser designada, posteriormente, devendo esta:

**17.1.1.** Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

**17.1.2.** Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

**17.1.3.** Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;

**17.1.4.** Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

**17.1.5.** Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços.

**17.2.** A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais);



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- 17.3.** As relações entre este Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas prioritariamente por intermédio do servidor responsável pela fiscalização, ressalvada a competência da Diretoria-Geral.
- 17.4.** A fiscalização deverá observar o disposto na Portaria nº 693/2011 e demais normativos aplicáveis, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste TRE/MT.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.** As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral: Ação Orçamentária: 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Elemento de Despesa: 339039.05 - Serviços técnicos profissionais.
- 18.2.** Foi emitida, em \_\_\_/\_\_\_/2016, a Nota de Empenho, identificada pelo número 2016NE00\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 19.1.** A presente contratação está fundamentada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, 22, inciso II, e 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS**

- 20.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato e abaixo elencados:
- 20.1.1.** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;
  - 20.1.2.** rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
  - 20.1.3.** aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - 20.1.4.** fiscalizar a execução do Contrato.
- 20.2.** O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**20.3.** Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

**20.3.1.** constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ora ajustadas;

**20.3.2.** constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

**20.3.3.** ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

**20.3.4.** ocorrer o descumprimento das obrigações nos prazos ajustados;

**20.3.5.** ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**21.1.** A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

**21.1.1.** Edital de Tomada de Preços nº 01/2016, o Projeto Básico e seus Anexos acostados ao Procedimento Administrativo nº 1226/2016;

**21.1.2.** Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao Processo Administrativo nº 1226/2016, Documento nº . \_\_\_\_;

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 03 (três) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2016.

CONTRATANTE

Diretor-Geral - Portaria nº. 306/2015

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Obs.: Solicitar edição de OS FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

**ANEXO X**

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
<b>E-mail:</b>		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Retiramos nesta data cópia do Edital de Tomada de Preços nº 01/2016.		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre este TRE-MT e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio do e-mail: [cpl@tre-mt.jus.br](mailto:cpl@tre-mt.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, por meio de endereço eletrônico.

Por outro lado, os esclarecimentos e demais comunicados serão divulgados no mesmo site de retirada do edital.